

RESOLUÇÃO Nº 04/ 2020

Suspende as atividades presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UCEFF

A Reitoria do Centro Universitário FAI, mantido pela UCEFF, no uso de suas atribuições:

Considerando a declaração da pandemia de corona vírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Estadual n.º 507/2020, publicado pelo Governo do Estado de Santa Catarina de 16 de março de 2020;

Considerando a Reunião do CONSUNI e CONSEPE, data 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as atividades presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UCEFF, substituindo as atividades presenciais por atividades online, pautadas na utilização de recursos tecnológicos.

§ 1º A vigência destas medidas será por prazo indeterminado.

§ 2º As atividades on-line serão ofertadas e mediadas utilizando a plataforma virtual UCEFF Connect, bem como o docente poderá utilizar outros recursos tecnológicos que contribuam no processo de acompanhamento da aprendizagem do discente.

§ 3º O docente respeitará os conteúdos discutidos e aprovados no Plano de Ensino Aprendizagem de cada componente curricular.

§ 4º O acompanhamento da aprendizagem dos estudantes dar-se-á mediante o registro das atividades e tarefas no Uceff Connct.

Art. 2º Os cursos de pós-graduação terão as aulas canceladas e serão reagendadas para nova data.

Art. 3º Todas as atividades, formações e eventos programados que envolvam aglomeração de mais de 100 pessoas para espaços fechados, estão canceladas.

Art. 4º A colação de grau do curso de Engenharia de Produção, programada para o dia 21 de março de 2020, e a Formatura de Gabinete e Formatura Institucional agendadas para o dia 28 de março de 2020, serão reagendadas e as novas datas posteriormente divulgadas.

Art. 5º As atividades administrativas da UCEFF serão mantidas normalmente.

Parágrafo único. As atividades do SAJUG, NUPVET e demais programas da UCEFF estão suspensas por prazo indeterminado.

Art. 6º Toda e qualquer informação complementar será publicada nos canais oficiais da instituição.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itapiranga, 16 de março de 2020.

Leandro Sorgato
Reitor